



Programa

2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação

Ação Orçamentária

2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

Produto:	Unidade de medida:		
Momento da ação:	Lei+Créditos		
Programa:	2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação		
Unidade Orçamentária Responsável:	26449 - Universidade Federal do Cariri		
Esfera:	20 - Orçamento da Seguridade Social		
Função:	12 - Educação		
SubFunção:	301 - Atenção Básica		
Unidade Responsável:			
Tipo de ação:	Atividade		
Origem:	PLOA		
Ação de Insumo Estratégico:	Não	Regionalização na Execução:	Não

Beneficiário:

Servidores, empregados e seus dependentes.

Base legal:

art. 230, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Geral); Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009 (Executivo); e demais legislações específicas.

Descrição:

Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores, militares e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exceto pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993). A concessão do benefício é exclusiva para a contratação de serviços médicos-hospitalares e odontológicos sob a forma de contrato ou convênio, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento.

Especificação do Produto:

Forma de implementação:

Detalhamento da Implementação:

Participação social: Não

Plano Orçamentário

0000 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0001 - Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União

Caracterização

Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exceto pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993). A concessão do benefício é exclusiva para a contratação de serviços médico-hospitalares e odontológicos sob a forma de contrato ou convênio, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento.

Unidade Medida unidade

Produto Pessoa beneficiada